

Deliberação CBH-AT nº 166 de 27 de julho de 2023

Aprova a compatibilidade do Plano Diretor Participativo do município de Mairiporã, aprovado segundo as Leis Complementares nº 438, de 24 de setembro de 2021, e nº 455, de 28 de novembro de 2022, com a Lei Estadual nº 15.790, de 16 de abril de 2015 - Lei Específica da APRM Alto Juquery (APRM-AJ).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) As Leis Municipais Complementares nº 438, de 24 de setembro de 2021, e nº 455, de 28 de novembro de 2022, que estabeleceram o Plano Diretor Participativo do Município de Mairiporã;
- 2) A Lei Estadual nº 15.790, de 16 de abril de 2015, que definiu a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Juquery - APRM-AJ, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 62.062, de 27 de junho de 2016;
- 3) O Ofício nº 002-2023-SMA, de 08 de janeiro de 2023, que informa sobre o envio dos arquivos necessários para a realização da análise de compatibilização do Plano Diretor de Mairiporã com a lei específica da APRM-AJ;
- 4) A Deliberação CBH-AT nº 98, de 28 de julho de 2020, que aprova procedimentos para análise e manifestação sobre a compatibilidade de planos diretores municipais às leis específicas de Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais;
- 5) O Ofício SEMIL/SSMA/CPLA/0015/2023, de 31 de março de 2023, que encaminhou à Secretaria Executiva do CBH-AT a Informação Técnica SMA/CPLA nº 004/2023, contendo resultado da análise de compatibilização em questão;
- 6) O Parecer Técnico do Grupo de Trabalho Mananciais, de 03 de julho de 2023, elaborado em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 4º da Deliberação CBH-AT nº 98, de 28 de julho de 2020, com o objetivo de subsidiar a análise da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CTPA);
- 7) A reunião da CTPA, conjunta com o Grupo de Trabalho Mananciais e o Subcomitê Juqueri-Cantareira, realizada em 11 de julho de 2023, na qual foi avaliada a Informação Técnica SMA/CPLA nº 004, bem como o Parecer Técnico do Grupo de Trabalho Mananciais.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a compatibilidade do Plano Diretor Participativo de Mairiporã, aprovado segundo as Leis Complementares nº 438, de 24 de setembro de 2021, e nº 455, de 28 de novembro de 2022, com a Lei Estadual nº 15.790, de 16 de abril de 2015 - Lei Específica da APRM Alto Juquery, conforme a manifestação contida no anexo "Informação Técnica SSMA/CPLA nº 004/2023".

§ 1º - Toda e qualquer alteração nos instrumentos e parâmetros de planejamento de parcelamento, uso e ocupação do solo, analisados pela Informação Técnica SSMA/CPLA nº 004/2023, Anexo I, e pelo Parecer Técnico do Grupo de Trabalho Mananciais, Anexo II, deverão ser objeto de nova solicitação do município de Mairiporã para análise de compatibilidade perante este CBH-AT.

§ 2º - A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação à Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Artigo 2º - O atendimento às restrições definidas na Legislação de Proteção e Recuperação dos Mananciais, Lei Estadual nº 9.866/97 e na Lei Específica da APRM-AJ, não dispensa a observância das disposições da legislação florestal, em especial as definidas na Lei Federal nº 11.428/2006 - Lei da Mata Atlântica, e na Lei Federal nº 12.651/2012, bem como o atendimento às disposições do plano de manejo de unidades de conservação, quando o imóvel estiver localizado dentro de Unidade de Conservação ou no entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.985/2000.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Mairiporã somente poderá proceder ao licenciamento municipalizado após providenciar, e obter formalmente, a devida habilitação junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, conforme estabelecido no § 1º do artigo 4º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Mairiporã deverá estabelecer e divulgar o regulamento específico que define a tramitação e os órgãos responsáveis para a emissão de Alvarás, conforme estabelecido no § 4º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 62.062, de 27 de junho de 2016.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Vanderlon Oliveira Gomes
Presidente

Melissa Graciosa
Vice-presidente